



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.503/2017

- De 06 de Julho de 2017 –

(Que concede a entidade transferências de recursos e estabelece limite máximo durante o exercício de 2.017).

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 13/2017 de 04 de Julho de 2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a conceder no exercício de 2017, com recursos próprios do município, transferências à entidade Associação dos Catadores de Recicláveis de Inúbia Paulista - ACRIP, **até o limite máximo** transcrito no quadro demonstrativo de repasses abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS REPASSES

<i>Código</i>	<i>Discriminação</i>	<i>Recursos</i>
		Próprios
	<i>Classificação Orçamentária</i>	
18.541.0011.2046	Preservação e Conservação do Meio Ambiente	
3.3.50.41.00	<i>Associação dos Catadores de Recicláveis de Inúbia Paulista - Manutenção</i>	R\$ 26.236,00

Artigo 2º - As transferências previstas no Artigo 1º, originadas de **recursos próprios do município**, somente serão realizadas, quando apoiadas em disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 06 de Julho de 2.017.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 13/2017 de 04 de Julho de 2017.